



CONTRATO PM 01.107/2027.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA 52.513.494 ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Manoel Dantas, nº 275 – Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Várzea- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Otoni Costa De Medeiros, brasileiro, casado, residente na rua José Tibúrcio S/N, 2º Andar, Centro – Várzea- PB, portador do RG nº 2.266.829 SSP/PB e CPF nº 026.966.864-08, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor 52.513.494 ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 52.513.494/0001-01, com endereço na Rua Travessa Fernando de São Paulo, nº18, DORON, SALVADOR-BA, neste ato representada pela Sra.: Adilma Queiroz Dos Santos, portadora do RG nº 09.482.053-85, e CPF nº 005.566.205-69, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 19/2024, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços serigrafia e impressos em geral para atender as demandas das secretarias do município de Várzea-PB, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO/MARCA /FABRICANTE	UNIDADE	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO 15 X 21CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL LEITOSO PADRÃO 1440 DPIS, COM CORTE PRINT CULT RETANGULAR	Própria	METROS	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
2	ADESIVO EM VINIL-COM RECORTE	Própria	METROS	70	R\$ 74,00	R\$ 5.180,00

1.2. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. As quantidades previstas no presente Termo de referência são estimativas para um período até 31.12.2024, e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

1.3. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, através de servidor indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor total de R\$ R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais), pela execução dos serviços objeto deste contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 3.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 3.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 3.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1. Iniciar execução do objeto dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo atender à solicitação da demanda emitida pela CONTRATANTE para execução dos serviços no prazo 05(Cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo setor requisitante do município, **devendo ser entregue na sede da prefeitura, em horário de expediente (8h às 12h e 13h às 16h) e dias uteis** no endereço Rua Manoel Dantas, nº 275 – Centro.
- 4.1.1. *o objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:*
- 4.1.2. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
- 4.1.3. Definitivamente, em até 02 (dois) dias a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
- 4.1.4. Caso as mercadorias estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
- 4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.4. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que eles não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



4.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da PREFEITURA DE VÁRZEA, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.10. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

4.10.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA -

5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

b) 31 de dezembro 2024, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

6.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-

02.020 Secretaria de Administração

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração



02.040 Secretaria de Educação
12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
10 301 1021 2107 Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Atenção Básica (Emenda Parlamentar)
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
02.061 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS
08 243 1048 2052 Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV
08 244 1006 2053 Manutenção dos serviços de proteção e atendimento integral a família – PAIF/CRAS
08 244 1055 2054 Manutenção das atividades de gestão de co-financiamento – IGDPB/PAB
08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária
20 122 2014 2063 *Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC*

Fonte

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – LIVRE
1.500.1001 Recursos vinculados de impostos – MDE
1.500.1002 Recursos vinculados de impostos - ASPS
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Emendas Individuais
1.600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Emendas de Bancada
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais
1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas de Bancada

Elemento de despesa

33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

7.1. – DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho dos serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

1- 1- Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo 05(Cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo setor requisitante do município.



- 2- obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto previsto.
9. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

8.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de VÁRZEA, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.



9.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.2. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

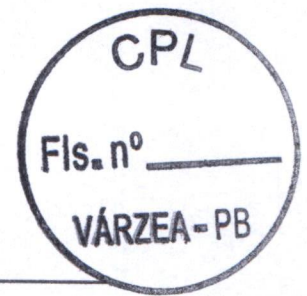
11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE-

12.1. O contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista pelo art. 124 á 125, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 04 de julho de 2024

12.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO -

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade que pertencer o município VÁRZEA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VÁRZEA -PB, 26 de julho de 2024.

OTONI COSTA DE
MEDEIROS:02696
686408

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE
MEDEIROS:02696686408
— ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO,
OU=2387046000128, OU=presencial, CN=OTONI COSTA
DE MEDEIROS:02696686408
Razão: EU estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.07.30 11:17:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



Documento assinado digitalmente
ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS
Data: 29/07/2024 21:26:10-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Otoni Costa De Medeiros
CPF nº005.566.205-69

52.513.494 ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS -
ME
CNPJ N° 52.513.494/0001-01

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

CPL

Fts. nº _____

VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 29 de julho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº****014/2024 - LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO Nº. 01.095/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**CONTRATADA:** 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO - ME, CNPJ 50.648.979/0001-87.**OBJETO:** Aquisição de material permanente eletrodomésticos/eletrônicos para atender as necessidades das secretarias Educação e Saúde do Município de Várzea - PB.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 1.254,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 19 de julho de 2024**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº****014/2024 - LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO Nº. 01.096/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 44.460.306/0001-04.**OBJETO:** Aquisição de material permanente eletrodomésticos/eletrônicos para atender as necessidades das secretarias Educação e Saúde do Município de Várzea - PB.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 2.470,00, (Dois mil, quatrocentos e setenta reais)**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 19 de julho de 2024**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº****014/2024 - LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO Nº. 01.097/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**CONTRATADA:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 49.140.067/0001-10.**OBJETO:** Aquisição de material permanente eletrodomésticos/eletrônicos para atender as necessidades das secretarias Educação e Saúde do Município de Várzea - PB.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 18.008,00 (Dezoito mil, oito reais)**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 19 de julho de 2024**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº****014/2024 - LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO Nº. 01.098/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**CONTRATADA:** JULIANO DE PAULA DA SILVA 14967249760, CNPJ 46.700.025/0001-07.**OBJETO:** Aquisição de material permanente eletrodomésticos/eletrônicos para atender as necessidades das secretarias Educação e Saúde do Município de Várzea - PB.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 453,91 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 19 de julho de 2024**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº****014/2024 - LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO Nº. 01.099/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**CONTRATADA:** NADJA MARINA PIRES - EPP, CNPJ 12.130.958/0001-86.**OBJETO:** Aquisição de material permanente eletrodomésticos/eletrônicos para atender as necessidades das secretarias Educação e Saúde do Município de Várzea - PB.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 1.762,00 (Um mil, setecentos e sessenta e dois reais)**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 19 de julho de 2024**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº****019/2024 - LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO Nº. 01.107/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**CONTRATADA:** 52.513.494 ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS - ME, CNPJ: 52.513.494/0001-01**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços serigrafia e impressos em geral para atender as demandas das secretarias do município de Várzea-PB.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 8.330,00 (Oito mil, trezentos e trinta reais)**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024.**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 26 de julho de 2024**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº****019/2024 - LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO Nº. 01.108/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**CONTRATADA:** E A DAVID DE MEDEIROS LTDA, CNPJ Nº 05.694.497/0001-09**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços serigrafia e impressos em geral para atender as demandas das secretarias do município de Várzea-PB.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 43.150,00 (Quarenta três mil, cento e cinquenta reais)**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024.**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 26 de julho de 2024